

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº II-299/81

IMPETRANTE: - LAFONTAINE GOMES DE ALMEIDA
 ADVOGADO: - Dr. Erasto Nascimento
 IMPETRADO: - DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DESPACHO DE FLS. 102: - Vista, ao Impetrante, da cota da douta Procuradoria da República. Em 24.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

Nº II-69/76

IMPETRANTE: - JOSÉ CORREIA FERRAZ
 ADVOGADO: - Dr. Alcino Guedes da Silva
 IMPETRADO: - ASSISTENTE DO GRUPO DE INVERSÕES DO PATRIMÔNIO DO INPS
 ADVOGADA: - Dr.ª Elser Rocha de Mello Martins
 DESPACHO DE FLS. 079: - Cumpra-se o despacho do Exm.º Sr. Ministro Relator. Em 21.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

Nº II-401/83

IMPETRANTE: - JOAQUIM DANIEL MARQUES
 ADVOGADO: - Dr. Erasto Nascimento
 IMPETRADO: - DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DESPACHO DE FLS. 041: - A. R. À conclusão. Em 21.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

Nº II-284/81

IMPETRANTE: - ANTÔNIO JEOVANGER BATISTA (ASSISTIDO POR SEU
 PAI MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA)
 ADVOGADO: - Dr. Antônio Walderlaan Batista
 IMPETRADO: - BANCO CENTRAL DO BRASIL (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS)
 DESPACHO DE FLS. 047: - Cumpra-se o V. Acórdão. Em 24.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL

Nº III-2.567/83

CDA Nº 10.2.82.300.067.58 - IRPJ/82
 EXEQUENTE: - UNIÃO FEDERAL
 EXECUTADA: - RAPIDE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PROFISSIONAIS
 LTDA.
 DESPACHO DE FLS. 009: - J. Suspenda-se a execução, até nova manifestação da Exequente. Em 21.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

Nº III-2.318/82

CDA nº 10.3.82.300.011.84-IPI/82
 EXEQUENTE: - UNIÃO FEDERAL
 EXECUTADA: - REAL ESQUADRIAS METÁLICAS IND. E COM. LTDA.
 DESPACHO DE FLS. 19: - J. Suspenda-se a execução, até nova manifestação da Exequente. Em 21.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

Nº III-2.879/83

CDA Nº Proc. DEDF nº 987/82
 EXEQUENTE: - SUNAB
 EXECUTADO: - BYBLOS HOTEL LTDA.
 DESPACHO DE FLS. 004: - A. R. Ao Contador. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em dez por cento sobre o valor da execução. Em 21.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

CLASSE VI - PROCEDIMENTOS NÃO CONTENCIOSOS

CARTA PRECATÓRIA

Nº VI-2060/83

DEPRECANTE: - JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ
 AUTORA: - JUSTIÇA PÚBLICA
 RÉ: - LEILA SOSA E OUTRA
 INQ. TESTEMUNHA: - EDILSON LOPES BARRETO
 DESPACHO DE FLS. 005: - A. R. Cumpra-se. Em 21.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº XI-222/83

RECLAMANTE: - ANTONIO FERNANDES CARDOSO
 ADVOGADA: - Dr.ª Renilde Terezinha de Rezende Ávila
 RECLAMADA: - UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO DE FLS. 049: - J. Vista ao Reclamante. Em 21.X.83. (a) Dario Abranches Viotti

SENTENÇAS**CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº III-2.513/82

CDA Nº 10.3.82.000006 - IPI/82
 EXEQUENTE: - UNIÃO FEDERAL
 EXECUTADO: - HAMILTON BARBOSA
 SENTENÇA DE FLS. 009: - Vistos, etc.
 ... Isto posto, julgo extinta a execução na conformidade da Lei nº 6.830/80, artigo 26. Anote-se. Arquite-se. P.R.I. Brasília, 24 de outubro de 1983. (a) Dario Abranches Viotti

Nº III-2.736/83

CDA Nº NDFG 301519
 EXEQUENTE: - IAPAS
 PROCURADOR: - Dr. Wilson Camargo
 EXECUTADO: - JOSÉ NUNES DE LUCENA
 SENTENÇA DE FLS. 15: - Vistos, etc.
 ... Isto posto, julgo extinta a execução na conformidade da Lei 6.830/80, artigo 26. Anote-se. Arquite-se. P.R.I. Brasília, 24 de outubro de 1983. (a) Dario Abranches Viotti

Superior Tribunal Militar**Pauta**

PAUTA Nº 125

PROCESSOS POSTOS EM MESA

EM 21.10.83

RECURSO CRIMINAL - 5.588-1 Relator Ministro Heitor Luiz Gomes de Almeida

EM 24.10.83

EMBARGOS - 43.722-7 Relator Ministro Faber Cintra
Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles
Adv Dr Antonio Alves Fernandes

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE - 07-5

Relator Ministro Faber Cintra
Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles

Em 24 de outubro de 1983

JAIRO T. LEITE
Chefe da Seata**Tribunal Superior do Trabalho****Presidência**

ATO Nº 101/83

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no Art. 18, do Regimento Interno e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 83/83,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria a ISA BRAGA MONTEIRO NOGUEIRA DA GAMA, no Cargo da Categoria Funcional de Taquígrafo Judiciário, Classe Especial, Referência NS.25, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Egrégio Tribunal, de acordo com os Artigos 101, inciso III, parágrafo único, 102, inciso I, alínea a, da Constituição Federal, em consonância com os Artigos 176, inciso II, 178, inciso I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com observância do teto previsto no Artigo 102, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Publique-se no D.J.
 Brasília-DF, 24 de outubro de 1983,

C. A. BARATA SILVA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

TST - 19.757/83
(ES - 138/83)

P E D I D O D E E F E I T O S U S P E N S I V O

REQUERENTES: CRIS MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA E OUTRAS
 Advogado : Dr. João Alcy Chrisostomo
 REQUERIDO : SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, JUNCO E VIME E DE VASSOURAS DE RIBEIRÃO PRETO
 2ª Região

D E S P A C H O

CRIS MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA E OUTRAS requerem seja atribuído efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra o acórdão proferido no processo TRT-DC-06/83, no que se refere à taxa de produtividade.

Efetivamente, o Eg. Regional, ao fixar percentual de aumento de 7%, a título de produtividade, contrariou iterativa jurisprudência desta Corte Superior.
 Em vista disso, concedo a suspensão no que exceder a 4%.
 Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
 Brasília, 21 de outubro de 1983.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
 Ministro Presidente

TST - 20.013/83
(ES - 139/83)

P E D I D O D E E F E I T O S U S P E N S I V O

REQUERENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado : Dr. Julio Nicolucci Junior
REQUERIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUNDIAÍ
2ª Região .

D E S P A C H O

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL DE CARGA DO ESTADO DE SÃO PAULO requer seja atribuído efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no processo TRT-DC-76/83, no que se refere às cláusulas relacionadas nos itens seguintes:

A e B) ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE E CORREÇÃO SALARIAL

O Requerente alega que, quando da prolação do v. acórdão recorrido - 04.10.83 - já não mais se encontrava em vigência o Decreto-Lei 2.024/83 e, sim, o Decreto-Lei nº 2.045/83.

A matéria, entretanto, no que se refere à correção salarial, só poderá ser decidida quando do julgamento do recurso ordinário e, não, através de pedido de efeito suspensivo.

Por isso, indefiro a suspensão quanto à correção salarial. Já quanto ao índice de produtividade, o Tribunal Regional, ao conceder o aumento no percentual de 7%, contrariou iterativa jurisprudência desta Corte Superior, que o fixa em 4%.

C) IGUAL AUMENTO AOS ADMITIDOS APÓS 19 DE MAIO

A concessão da condição encontra-se em desacordo com a jurisprudência do Eg. Pleno, por não ressaltar que o salário não pode ser superior aos dos trabalhadores mais antigos na mesma função.

Por isso, defiro a suspensão nesse ponto.

D) SALÁRIO NORMATIVO CONSTANTE DE ACORDO ANTERIOR

Alega o Requerente que, no ano-base de 1982, o dissídio foi julgado pelo C. TST e anulado - TST-RO-DC-577/82 - (fls.11), pelo que não há que se falar em reajuste do salário normativo anterior.

Razão lhe assiste, motivo pelo qual, por medida de cautela, defiro, até o pronunciamento do Eg. Pleno.

E) CARTA AVISO SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE DEMISSÃO IMOTIVADA

O Eg. Pleno tem admitido que aos empregados seja comunicada, por escrito, a dispensa, não sendo necessário, contudo, declinar os motivos.

Como o acórdão regional não consignou este entendimento, defiro o pedido.

F) ATESTADOS MÉDICOS

Não há como deferir, já que a cláusula encontra-se de acordo com as decisões do Eg. Pleno.

Rejeito.

G) CORREÇÃO DO VALOR DAS DIÁRIAS

Indefiro, tendo em vista o pronunciamento da Suprema Corte no RE-89.739-9-SP:

"... Reajustados os salários, devem ser também normativamente reajustadas a ajuda de custo e as diárias. Se é certo que a ajuda de custo e as diárias não são consideradas prestações salariais, exceto, quanto às últimas, as que excedam 50% do salário (CLT, art. 457, § 2º), todavia, compõem condições de trabalho que, previstas em lei, podem ser reguladas em dissídio coletivo (CLT, arts. 766 e 869). Deixar ser regulamentação, no dissídio coletivo, essas verbas não-salariais, mas decisivamente influentes no salário, corresponde a regular de modo vão e inútil o salário propriamente dito, que suportará o detrimento da defasagem monetária daquelas outras verbas, deixadas ao arbítrio do empregador".

H) RELÓGIO DE PONTO

Não vislumbro prejuízo irreparável às partes que justifique a concessão de efeito suspensivo.

Denego.

I) JORNADA DE OITO HORAS NORMAIS E MÁXIMO DE DUAS EXTRAS

Trata-se de matéria já regulada em lei.

Defiro.

J) ESTABILIDADE DO ACIDENTADO

A decisão regional concedeu a quem do período que este Tribunal tem estipulado para a estabilidade do empregado acidentado.

Em vista disso, indefiro.

K) DESCONTO ASSISTENCIAL

Como o Eg. Regional não condicionou o desconto à não oposição do empregado no prazo de até 10 dias antes de efetuado o primeiro pagamento reajustado, a cláusula está em desacordo com a jurisprudência deste Tribunal Superior.

Defiro.

L) MULTA

Concedo a suspensão, por não ter o acórdão regional limitada multa às obrigações de fazer.

Pelo exposto, defiro efeito suspensivo às cláusulas referidas nos itens A e B (em parte), C, D, E, I, K e L; e indefiro às contidas nos itens F, G, H e J.

Publique-se e officie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Brasília, 21 de outubro de 1983.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

TST - 20.046/83
(ES - 140/83)

P E D I D O D E E F E I T O S U S P E N S I V O

Requerente - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Procurador - Dr. Edson Carlos de Oliveira

Requeridos - SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS E RÁDIO ITATIAIA LTDA. E OUTROS

3a. Região

D E S P A C H O

1. A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO requer seja atribuído efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no processo TRT-DC-13/83.

2. O Eg. Regional determinou a aplicação, aos dissidentes, do acordo firmado pelo Suscitante e o Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revista de Belo Horizonte.

A orientação da Presidência, ao examinar os pedidos de efeito suspensivo, seguindo o entendimento do Pleno deste Tribunal, tem sido no sentido de manter a decisão regional quando adota o acordo para os não-acordantes, guardando, desse modo, uma uniformidade entre os integrantes da mesma área geo-econômica.

3. Na hipótese, contudo, uma das condições deferidas está a merecer efeito suspensivo, qual seja:

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE À RAZÃO DE 5%.

Razão assiste à Requerente, eis que tal índice supera o estabelecido por este Tribunal Superior.

Suspendo no que exceder a 4%.

4. Pelo exposto, defiro efeito suspensivo, em parte, ao § 1º da cláusula 1, e indefiro quanto às demais.

Publique-se e officie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região. Brasília, 20 de outubro de 1983.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

TST - 20.216/83
(ES - 143/83)

P E D I D O D E E F E I T O S U S P E N S I V O

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1a. REGIÃO
Procurador: Dr. Oswaldo Bráulio Gouthier de Vilhena
REQUERIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE NOVA IGUAÇU; S. J. DE MERITI, NILÓPOLIS, PARACAMBI, ITAGUAÍ, MIGUEL PEREIRA, PAULO DE FRONTIM, MANGARATIBA, MENDES E VASSOURAS E FEDERAÇÃO DE TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E OUTRO.

1a. Região

D E S P A C H O

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1a. REGIÃO requer seja atribuído efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no processo TRT-DC-74/83, no que se refere à cláusula 5a: DESCONTO ASSISTENCIAL.

Razão assiste à Requerente, eis que a concessão da cláusula não se ajusta ao entendimento uniforme desta Corte, que condiciona a sua concessão à não oposição do empregado no prazo de até 10 (dez) dias antes de efetuado o primeiro pagamento reajustado.

Em vista disso, defiro o pedido.

Publique-se e officie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região.

Brasília, 24 de outubro de 1983.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

TST - 20.219/83
(ES - 144/83)

P E D I D O D E E F E I T O S U S P E N S I V O

REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO
Procurador: Dr. Oswaldo Bráulio Gouthier de Vilhena
REQUERIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE NITERÓI E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONSERVAS E DE PESCADO DE NITERÓI E SÃO GONÇALO E QUAKER - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

1ª Região .

D E S P A C H O

A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO requer seja atribuído efeito suspensivo a recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no processo TRT-DC-152/83, no que se refere à cláusula 9ª: DESCONTO ASSISTENCIAL, alegando ser a mesma contrária à lei e à Constituição Federal.

Entretanto, a referida cláusula, além de não ser inconstitucional, faz parte de acordo celebrado entre os dissidentes, e a orientação deste Tribunal Superior, em casos de acordo, é a de manter o que foi estipulado pela livre vontade dos interessados, mesmo que conflite com o seu entendimento.

Em vista disso, indefiro o pedido.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 1983.

CARLOS ALBERTO BARATA SILVA
Ministro Presidente

Segunda Turma

DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA: 03.11.83-QUARTA-FEIRA ÀS 09:00 HORAS.

PAUTA PARA JULGAMENTO

RR - 1229/82 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: S/A White Martins Nordeste. (Dr. Humberto de Figueiredo Machado). Recdo: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica do Estado da Bahia (Sindiquímica). (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

RR - 1539/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Nacional Cia. de Seguros. (Dr. Eduard do Dias Manhães). Recdo: Antonio Carlos Menezes. (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo).

RR - 2043/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Cia. Estadual de Energia Elétrica. (Dr. Ivo Evangelista de Ávila). Recdos: Francisco Antonio Fagundes e Outros. (Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR - 2182/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Eletro Hidráulica Pronto Serviço Ltda. (Dr. Jomar de Vassimon Freitas). Recdo: José Camara Martins. (Dr. José Tavares Coutinho).

RR - 2252/82 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Banco Nacional S/A. (Dr. Irineu Barbosa Tavares). Recdo: Joel Cabral Barbosa Júnior. (Dr. Ivanildo Ventura da Silva).

RR - 2605/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense. (Dr. José Torres das Neves). Recdo: Banco Nacional S/A. (Dr. Eduardo Dias Manhães).

RR - 2646/82 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Rev. Min. Nelson Tapajós. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Ely Alves Cruz). Recdo: Geraldo Francisco de Oliveira. (Dr. Antonio Moraes Magalhães Júnior).

RR - 2648/82 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Ely Alves Cruz). Recdo: Artur Antonio da Silva. (Dr. Hugo Vitor).

RR - 2664/82 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Estado do Paraná. (Dr. Antonio Carlos Suplicy de Lacerda). Recdo: Ademir Helio da Rocha. (Dr. Celso Lucinda).

RR - 2731/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. (Dra. Harleine Gueiros B. Dias e Dr. Ubirajara Wanderley Lins Jr.) Recdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias. (Dr. José Torres das Neves).

RR - 2863/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Estado do Rio Grande do Sul. (Dra. Dilma de Souza). Recda: Maria Genri Latorre Traçante. (Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo).

RR - 3241/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Internacional de Engenharia S/A. (Dr. Délio Raul de Souza e Silva). Recdo: Sérgio Carmo da Motta. (Dr. Jorge Alberto Tavares Thomé).

RR - 3290/82 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: João Edivar Nascimento. Recdos: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Aurora S/A Planejamento, Serviços e Segurança. (Dr. Márcio Gontijo).

RR - 3294/82 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Irfasa S/A-Construções, Indústria e Comércio. (Dr. José Cabral). Recdo: Ronaldo Carvelo Carvalho. (Dr. Victor Gonçalves).

RR - 3300/82 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Fmb S/A Produtos Metalúrgicos. (Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía). Recdo: Sezo Batista de Assis. (Dr. Baltazar Caixeta Nunes).

RR - 3389/82 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Rectes: Aurora Batista e Banco Bamerindus do Brasil S/A. (Drs. José Torres das Neves e Márcio Gontijo). Recdos: Os Mesmos.

RR - 3454/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Carlos Dias de Souza. (Dr. José Freire da Silva). Recda: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

RR - 3474/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Icotron S/A-Indústria de Componentes Eletrônicos. (Dr. Jorge Alberto). Recdo: Hélio Souza do Espírito Santo. (Dr. Sérgio Mendonça Costa).

RR - 3489/82 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Rev. Min. Mozart V. Russomano. Recte: Companhia Souza Cruz-Indústria e Comércio. (Dra. Maria Lúcia Seffrin dos Santos). Recda: Zaida Tereza Carlin. (Dr. Alino da Costa Monteiro).

RR - 3946/82 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Antonio Dorea de Teive e Argollo (Dr. Ruy Alberto de A. Espinheira). Recdo: Banco do Estado da Bahia S/A-BANEB. (Dr. José Maria de Souza Andrade).

RR - 4104/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Itaú S/A. (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira). Recda: Ligia Volpini Ribeiro. (Dr. Julio de Araujo).

RR - 4168/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Elevadores Schindler do Brasil S/A. (Dra. Elizabeth de Mattos André). Recdo: José Gonçalves Lacerda. (Dr. Laerte de Oliveira Lopes).

RR - 4226/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias. (Dr. José Torres das Neves). Recdo: Banco Mercantil do Brasil S/A. (Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade).

RR - 4244/82 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Diana-Produtos Técnicos de Borracha S/A. (Dr. Nelson Alves Henrique). Recdo: Oscar Honório de Souza. (Dra. Selma Aparecida Nunes de Moraes).

RR - 4273/82 - TRT 7a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: CEMEC-Construções Eletromecânicas S/A. (Dr. João de Aquino Rotta). Recdo: José Delmiro de Lima. (Dr. Tarcísio Leitão).

RR - 4293/82 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco Real S/A. (Dr. Pedro J. Sepúlveda Pertence). Recda: Liliane Alves Monteiro Seabra. (Dr. Olimar Damasceno Alves).

RR - 4540/82 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Raimunda Miranda. (Dr. Roland Hasson). Recdo: E. V. Griscuoli Ltda. (Dr. Aureliano M. Brunner).

RR - 4694/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Lar Fabiano de Cristo. (Dr. Carmelo Corato). Recdo: Carlos Alberto da Rocha Carauta. (Dr. João Luiz Chaves).

RR - 4695/82 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancário de Teresópolis. (Dr. José Torres das Neves). Recdo: Banco do Estado do Rio de Janeiro. (Dr. Ivo Braune).

RR - 2765/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Rev. Min. Prates de Macedo. Recte: Banco do Brasil S/A. (Dr. Ronaldo Brêtas de Carvalho Dias). Recdo: Albileo Trentino Ziller. (Dr. Elpidio Araújo Neris).

AI - 1695/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: José Benedito Mendonça. (Dra. Dilma Maria Toledo). Agda: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Aylton Corsi).

AI - 1774/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agtes: Maria José de Oliveira e Outras. (Dr. Carlos Felisbino). Agdo: Estado do Paraná. (Dr. Antonio Carlos Lucchesi).

AI - 1830/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: José Zica da Silva. (Dr. Múcio Wanderley Borja). Agda: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Walter Moreira Cesar).

AI - 1843/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Viação Aérea São Paulo S/A-VASP. (Dr. Paulo de Tarso M. Magalhães Gomes). Agdo: Carlos Alberto Rego. (Dr. José Péricles Couto Alves).

AI - 1908/83 - TRT 11a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Estado do Amazonas-SESAU. (Dra. Elzamir da Silva Muniz). Agdos: Luzia Maria Nina de Oliveira e Outro. (Dr. José Coelho Maciel).

AI - 1932/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Alcides Pereira da Silva. (Dr. José Gomes de Abreu Filho). Agda: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A-TELERJ. (Dra. Ana Maria José Silva de Alencar).

AI - 2031/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: FEPASA-Ferrovia Paulista S/A. (Dra. Diva Prestes Marcondes Malerbi). Agdo: José Benedito de Souza. (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI - 2033/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (Dra. Diva Prestes Marcondes Malerbi). Agda: Guiomar da Rocha Cedro. (Dr. S. Riedel de Figueiredo).

AI - 2044/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agtes: Ernani de Oliveira Santos e Outros. (Dr. Mariano T. Gonçalves Neto). Agdo: Veplan-Ind. Imobiliária do Rio de Janeiro Ltda. (Dr. Valério Rezende).

AI - 2046/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Paulo Roberto Santos da Silva. (Dr. Benedito Martins da

Rocha). Agda: Construtora Norberto Odebrecht S/A. (Dra. Isabel Solange da Costa Val).

AI - 2053/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Manufatura de Brinquedos Estrela S/A. (Dr. Márcio Anibal do Amaral). Agda: Elza Ferreira Flávio. (Dr. Ariovaldo Stella).

AI - 2056/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Banco Real S/A. (Dr. Julio Barbosa Lemes Filho). Agdo: João Carlos Tescaro. (Dr. Amilton D. de Moraes).

AI - 2067/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Paulo Lopes de Brito. (Dr. Guaraci Francisco Gonçalves). Agdo: Banco Real S/A. (Dr. Paulo Maltz).

AI - 2069/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Antonio José da Silva. (Dr. José da Fonseca Martins Júnior). Agdo: Braniff Airways Inc. (Dr. Astyr Gonzales Júnior).

AI - 2076/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Cojan Engenharia Ltda. (Dr. Ailton Moreira Antunes). Agdo: José Aires Valério. (Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viêgas).

AI - 2078/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Arísteu Furriel da Silva. (Dr. Oswaldo Monteiro Ramos). Agdo: Horácio Pereira Lima (RJ).

AI - 2085/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agtes: Alay Chagas da Silva e Outro. (Dr. Demisthóclides Baptista). Agdo: Rede Ferroviária Federal S/A. (Dr. Yvan de Gusmão França Baptista).

AI - 2087/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agtes: Elias Paulo de Castro e Silva e Outros. (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Agdo: COMLURB-Cia. Municipal de Limpeza Urbana (Dra. Thereza Christina Ferreira).

AI - 2096/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: José Antonio de Miranda. (Dr. Antonio Lopes Noleto). Agdo: Cia. Municipal de Transportes Coletivos. (Dr. Wilson Leite de Almeida).

AI - 2106/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Christian Gray Cosméticos Ltda. (Dr. S. Riedel de Figueiredo). Agdo: Carlos José de Castro. (Dr. Pedro Carlos Sampaio Garcia).

AI - 2127/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Ari Ferreira Rosa. (Dr. Djalma José de Oliveira Lobo). Agdo: Concreto Redimix do Rio de Janeiro S/A. (Dr. Haroldo José da Silva).

AI - 2143/83 - TRT 2a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Fazenda Pública do Estado de São Paulo (Dr. Bernardino José de Campos Nogueira) e Agdo: Vera Lúcia Abdelnur Camargo

AI - 2155/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: MADEPAN - Ind. Com. Importação e Exportação (Dr. Walde mar T. Aquino) e Agdo: João Cláudio de Souza (Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo).

AI - 2167/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: IMCOSUL S/A (Cia. Sul Riograndense de Comércio de Eletrodomésticos) (Dr. Luiz Souza Costa) e Agdo: Vilma Beatriz Salgado Moraes (Dra. Vera Maria Michels Bilhalva).

AI - 2185/83 - TRT 1a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Cia. Cervejaria Brahma (Dr. Ursulino Santos Filho) e Agdo: Orlando Miranda Cardoso e Outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende).

AI - 2208/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Jorge Nascimento (Dr. Cláudio Luiz Hofsetz) e Agdo: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Educação (Escola Estadual Branca Diva Pereira de Souza).

AI - 2218/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agte: Celir Vargas de Azevedo (Dra. Vera Regina Della Pozza Reis) e Agdo: Depósito Guaporense S/A - Comércio de Areia e Cascalho (Dr. Francisco José da Rocha).

AI - 1772/83 - TRT 9a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Wilson Rodrigues de Almeida (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e Agdo: Fundação de Recuperação do Indigente Frei e Prefeitura Municipal de Curitiba (Dr. Sergio Pierri e Manoel Diniz Neto)

AI - 1787/83 - TRT 10a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Dra. Maria Juraci da Silva) e Agdo: Annita Braga Calmon Mendes (Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro).

AI - 1889/83 - TRT 5a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Eduardo Silva Costa) e Agdo: Antonio Lisboa de Souza Freitas (Dr. Ailton Baptista Rocha).

AI - 1919/83 - TRT 4a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: SETOR - Administração e Construção Ltda. (Dr. João Alberto Vargas) e Agdo: Alípio Cardozo de Souza (Dr. Frederico Dias da Cruz).

AI - 1978/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Minas Investimentos S/A - Crédito e Financiamento (Dra. Itália Maria Viglioni) e Agdo: José Antonio Barroso (Dr. José Torres das Neves).

AI - 1989/83 - TRT 3a. Região. Rel. Min. Nelson Tapajós. Agte: Espólio de Geraldo Inês Ferreira (Dr. Wellington Pimentel Cardoso) e Agdo: Rodolfo Gonçalves (Dr. José Silvério Resende).

AI - 1521/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte: Sindicato dos Estivadores do Estado de Pernambuco (Dr. Cândido Buarque de Macedo Pereira) e Agdo: Januário Francisco Macedo e Outro.

AI - 1589/83 - TRT 6a. Região. Rel. Min. Antonio Lamarca. Agte: Usina Catende S/A (Dr. Hélio Luiz F. Galvão) e Agdo: José Angelo da Silva Filho.

As causas constantes da presente pauta que não forem julgadas nesta Sessão entrarão em qualquer outra que seguir, independentemente de nova publicação. Brasília, 25 de outubro de 1983 - NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA - Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma.

Terceira Turma

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três, na Sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, de acordo com o artigo 38 da Lei Orgânica da Magistratura Social realizou-se a Décima Primeira Sessão Extraordinária sob a presidência do Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, presente o Ilmo. Sr. Dr. Carlos Cezar, representante do Ministério Público, sendo secretário o Dr. Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior. As nove horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Expedito Amorim, Orlando Teixeira da Costa e Ranor Barbosa. Foi lida e aprovada a ATA da Sessão Anterior. Em seguida passou-se a ordem do dia com os seguintes julgamentos: PROCESSO - RR-2866/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Porcelana Renner S/A (Dr. Jorge Alberto Diehl Pires) e recorrida Osvaldina De Castro Azevedo (Dr. J. Ester Von Zuccal maglio). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão. PROCESSO - RR-2880/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente Construtora Barreto de Araújo S/A (Dr. Pedro Gordilho) e recorridos Antonio Bispo e Outros (Dr. Juarez Teixeira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO - RR-3031/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Estado do Paraná (Dr. Iosael José Milani) e recorridos Natalina Tiblier e Outras (Dr. Antonio Pellizzetti). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO - RR-3104/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Bordin Artefatos de Cimento Ltda (Dr. Sady Antonio Vicentini) e recorrido Nilson Dias da Silva (Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. PROCESSO - RR-3108/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Hospital Nossa Senhora da Conceição (Dr. Jerônimo Souto Leiria) e recorrida Catarina Borges Woloezyn (Dr. José Luiz G. Nuñez). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. PROCESSO - RR-3126/82 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Selen - Serviços Técnicos Profissionais Ltda (Dr. Humberto Mendes dos Anjos) e recorrido José Mário de Souza (Dr. José Ribamar Oliveira Lima). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO - RR-3220/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente Meymar - Serviços de Hotelaria Marítima Ltda (Dr. José Ranulfo de Oliveira Neto) e recorrido José Francisco dos Santos (Dra. Maria Angélica A. Leite). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, rejeitar a intempestividade e deserção argüidas pela Douta Procuradoria Geral e, não conhecer da revista. PROCESSO - RR-3358/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Dra. Harleine Guiros Bernardes Dias) e recorridos Airton Doyle Costa e Outros (Dr. Haroldo de Castro Fonseca). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO - RR-3425/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6a. Região, sendo recorrente Estado de Pernambuco (Dr. Romero Câmara Cavalcanti) e recorrida Dione Cardoso de Brito Alves (Dr. Paulo Azevedo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Tei-

xeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-3436/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Dr. Ivo Braune) e recorrido Wagner Bon (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista pelas violações legais apontadas e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para que este julgue o recurso ordinário como entender de direito, anulada a decisão proferida. PROCESSO - RR-3459/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Fernando F. Moreira) e recorrido André Luiz da Costa (Dr. Flávio Honofre Paulino). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-3558/82 - TRT da 9a. Região, sendo recorrente Lucia Maria Infante Hatschbach (Dr. José Torres das Neves) e recorrido Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Márcio Gontijo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, quanto a tese dos honorários advocatícios, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO - RR-3576/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Mafersa S/A (Dr. Jasson Soares de Albergani Filho) e recorrido Edson Domingues Ferreira (Dr. José Afonso E. dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento, com supedâneo na Súmula nº 183. PROCESSO-ED-AI-5737/82 - relativo aos Embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Eg. 3a. Turma, sendo embargante Laboratil S/A - Indústria Farmacêutica (Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer qua a multa incidirá sobre o valor da causa e não sobre o da condenação. Obs: Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO ED-AI-5165/82 - relativo aos Embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco do Brasil S/A (Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, considerando-os protelatórios aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor a causa. Obs: Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO - ED-AI-5107/82 - relativo aos Embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco do Brasil S/A (Dr. Eugênio Nicolau Stein). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, considerando-os protelatórios aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Obs: Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO - ED-AI-293/83 - relativo aos Embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Osmar Fialho). Foi relator o Exmo Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para que afastada a deserção fosse o agravo de instrumento conhecido no mérito, por unanimidade, a Turma deu provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. PROCESSO - ED-AI-1062/83 - relativo aos Embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia Cithographica Ypiranga (Dr. Ruy Silveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, considerando-os protelatórios aplicar ao embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. Obs: Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO - ED-AI-4453/82 - relativo aos Embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Márcio Gontijo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para suprimindo a omissão do acórdão quanto ao exame de violação do art. 577 da CLT, dar provimento ao agravo de instrumento, para de terminar o processamento da revista, ante uma possível violação do mencionado dispositivo legal. Obs: Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO - ED-RR-482/83 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Lino Alberto de Castro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Obs: Declarou-se impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO-RR-2841/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Usina Paulista de Açúcar S/A (Dr. José Brandão Savóia) e recorrido Vicente Guidelli (Dr. Nelson da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-2958/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Renato Teixeira Moreira (Dr. José Mendes Filho) e recorrido Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Sebastião H. de Mattas Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (revisor). Requereu notas taquigráficas o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim. PROCESSO-RR-3067/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrentes Hélio do Amaral e Outros (Dr. Roberto Rosa de Miranda) recorrida Companhia Siderúrgica Nacional CSN (Dr. César Abreu de Castro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almei

da e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão proferida, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT, para que outro julgamento seja realizado, observados os preceitos legais de publicações de pauta. PROCESSO-RR-3293/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente José Alves de Freitas (Dr. Miguel Raimundo Viegas Peixoto) e recorrida Rede Ferroviária Feral S/A (Dr. João Virgílio Sifuentes Castro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente não conhecer da revista. PROCESSO-RR-3442/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Companhia Docas do Rio de Janeiro (Dr. Paulo Roberto Vieira Camargo) e recorridos Eleutherio Francisco dos Santos e Outros (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido. PROCESSO-RR-3452/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Edivan Soares Lopes (Dr. Ricardo Alves da Cruz) e recorrido João Fortes Engenharia S/A (Dr. André Acker). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a tese adicional de hora extra, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para acrescentar à condenação em mais 5% de adicional de horas extras, vencido o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão (revisor). PROCESSO - RR-3463/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Márcio Gontijo) e recorrido Gilberto Minotto (Dr. Renan O. Gonçalves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim e revisor o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-3467/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Dr. Márcio Gontijo) e recorridos Augusto Frederico Ferreira Schuch e Outros (Dr. Tarso Fernando Genro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-3548/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. Região, sendo recorrente Arthur Lundgren Tecidos S/A - Casas Pernambucanas (Dr. Maurilio Penna Groba) recorrida Izabel de Jesus Fernandes (Dr. José Fernando Rosas). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO - RR-3565/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Joventino Amaro da Silva (Dr. Reginaldo Alves de Andrade) e recorrida Usina Santa Terezinha S/A (Dr. Paulo Azevedo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-3577/82 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região, sendo recorrente Indústria Santa Clara S/A (Dr. Paulo Antonio de Menezes) e recorridos Carlos Peradeles Ribeiro e Outros (Dr. Carlos Arnaldo Selva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-CGL2/83 - relativo a conflito de competência, sendo suscitante Yakult S/A - Indústria e Comércio e suscitados Juiz Presidente da 2a. J CJ de Juiz de Fora e MM. Juiz Presidente da 6a. J CJ do Rio de Janeiro e interessados Lea Fernandes Marchiori e Outras (Dr. José Roberto Reis de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do conflito de competência por inexistente na espécie, determinando o seu arquivamento. PROCESSO-ED-RR-2170/82 - relativo aos Embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Itaú S/A (Dr. Hélio Carvalho Santana). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. PROCESSO-ED-RR-3947/82 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Laboratórios Ayerst Ltda (Dr. Jair José Spuri). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Expedito Amorim, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para que fique assim redigida a conclusão da decisão embargada constante do acórdão de fls. 982/983; "quanto a tese de prescrição referente ao enquadramento comofegente divisional ou regional, por maioria, conhecer da revista, por divergência e por violação do art. 11 da CLT, vencido em parte, o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa (relator), que dela conhecia apenas por divergência e Alves de Almeida, que dela não conhecia e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar prescrito o pedido de reenquadramento como gerente regional, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa (relator) e Alves de Almeida, que negavam-lhe provimento; quanto à tese de prescrição bienal sob comissões, unanimemente, dela não conhecer por falta de fundamentação. Requereu juntada de voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida. PROCESSO-ED-RR-3291/78 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Promote - Promoções e Lançamentos Ltda (Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Guimarães Falcão, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para suprimindo a omissão do exame de outras alegações recursais, concluir da mesma forma, pelo não conhecimento da revista. PROCESSO-ED-AI-1549/83 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante R. Sarkis Simão (DF) (Dr. José Francisco Boselli). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, ten-

do a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios interpostos. PROCESSO-ED-AI-1356/83 - relativo aos Embargos Declaratórios opostos ao V. acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Adalberto de Menezes Santos (Dr. Márcio Gontijo). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer ainda mais a fundamentação, mantido o resultado do julgamento. Encerrou-se a Sessão às onze horas, tendo sido esgotada a Pauta. E para constar, lavrei a presente ATA que via assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três.

GUIMARÃES FALCÃO
Ministro-Presidente MARIO DE A. M. PIMENTEL JÚNIOR
Secretário da Terceira Turma

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

SORTEIO Nº 38/83 - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

LOTE Nº 01 - COM 25 PROCESSOS

À SUBPROCURADORA-GERAL DRA. NORMA AUGUSTO PINTO

RECURSO ORDINÁRIO

- TST/RO/DC/637/82 - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DA BAHIA E SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDITAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA XXX OS MESMOS
- TST/RO/MS/572/83 - ANDREA MONDOLFO XXX FICHET S/A
- TST/RO/AR/571/83 - NIVALDO CARVALHO-PR XXX GUIMORVAN SOUZA DE OLIVEIRA 574 - VARIMOT S/A-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS XXX JAIR AUGUSTO PINDRI ROCHA

AÇÃO RESCISÓRIA

- TST/AR/27/83 - JOSÉ DO CARMO PINHEIRO XXX BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A

EMBARGOS

- TST/E/RR/4007/81 - BANERJ-BANCO DE INVESTIMENTOS S/A XXX MAURÍLIO PIMENTEL CERVEIRA E OUTROS
- TST/E/RR/0042/82 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO CARLOS XXX BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A

RECURSO DE REVISTA

- TST/RR/5620/83 - CARLOS SEBA E OUTROS XXX SEVERINA PESSOA TAVARES FIGUEIRA E OUTROS-PE (II VOLUMES)
- 5036 - CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC XXX ANGEL FREIRE PAVO
- 5037 - LAERTE DOS SANTOS XXX CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ
- 5038 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A-TELESP XXX PEDRO DE OLIVEIRA E OUTROS
- 5039 - CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC XXX CLARA PASSOS MENDES
- 5040 - TRW GEMMER THOMPSON S/A XXX NELSON ALVES DE LIMA
- 5041 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL XXX LÚCIO ILDEFONSO MELCHIORI
- 5042 - COMPANHIA JAUENSE INDUSTRIAL XXX MARIA DE FÁTIMA GONZALEZ ALONSO
- 5043 - VANASA VÁLVULAS NACIONAIS LTDA XXX NIKOLAI GABRILOVICH
- 5044 - ELEBRA S/A-ELETRÔNICA BRASILEIRA S/A XXX OSNIR MARTINS MARIA
- 5045 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO XXX CALIM SALOMÃO
- 5046 - ESPÓLIO DE SEMI ALZUGUIR XXX EDITORA VECCHI S/A (ANEXO AD TST/AI/4130/83)- II VOLUMES
- 5047 - LANZARA S/A-GRÁFICA E EDITORA XXX VERA LÚCIA MARINSMACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

- TST/AI/2611/83- HOBJETO S.PAULO-COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA XXX LUIZ ALFREDO SPINELLI

- TST/AI/2612/83 - MANOEL MAURÍCIO LABRIOLA XXX BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
- 2613 - IRANI SOARES DA SILVA XXX DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A
- 2614 - FIRMINO CHRISPIM XXX NEBRI-SEGURANÇA PARTICULAR LTDA

LOTE Nº 02 COM 25 PROCESSOS.

AO SUBPROCURADOR-GERAL DR. HÉLIO ARAUJO DE ASSUMPTÃO

RECURSO ORDINÁRIO

- TST/RO/DC/569/83 - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE LONDRINA E SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL. OS MESMOS.
- TST/RO/MS/573/83 - DOMINGOS BARBOSA DOS SANTOS. EXMO. SR.DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 28ª JUNTADA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SÃO PAULO.
- TST/RO/AR/575/83 - JOSÉ DE OLIVEIRA. BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A.

TST/RO/AR/576/83 - RHODIA S/A. DIMAS SILVEIRA E OUTROS(02 VOL.).

AÇÃO RESCISÓRIA

TST/AR/34/83 - WALTER PEREIRA MACHADO. BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A.

EMBARGOS

- TST/E/RR/153/82 - CIA. ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. FRANCISCO ALBERTO STOLZ(02 VOL.).
- 362/82 - BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS.

RECURSO DE REVISTA

- TST/RR/6051/82 - PAULINO MACHADO E BANCO REAL S/A. OS MESMOS.
- 5048/83 - JOSÉ CAVALCANTE MIRANDA. EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA.
- 5049/83 - LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S/A. GUILHERME CASIMIRO DA SILVA.
- 5050/83 - BANCO NACIONAL S/A. SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS.
- 5051/83 - CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. SANDRA MASCARI.
- 5052/83 - JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS. BANCO ITAÚ S/A.
- 5053/83 - PIRELLI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES.
- 5054/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. SILVIA MARIA CASTELHANO.
- 5055/83 - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. EUCLIDES ROSSINHOLI.
- 5056/83 - SOLORRICO S/A IND.E COMÉRCIO. ADEMAR FRAGOSO.
- 5057/83 - TRW GEMMER THOMPSON S/A. NELSON DO NASCIMENTO E OUTROS(02 VOL.).
- 5058/83 - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. ERNESTO COSMO NATALINO FIORETTI.
- 5059/83 - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. CARLOS MARTINS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

- TST/AI/4182/83 - FLUXOMAQ - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A. ARLINDO SILVA DE SOUZA FILHO.
- 4183/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. MARIA LÚCIA MORBECK PAGANUCCI.
- 4184/83 - IVON CURI FERNANDES DA CUNHA. CEMINA S/A - CERÂMICA E MINERAÇÃO NACIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
- 4185/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. ANTÔNIO GAUDÊNCIO GARCIA.
- 4186/83 - CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. ALONSO NOVAIS FERRO E OUTROS.

SORTEIO Nº 38/83

LOTE Nº 03 - COM 25 PROCESSOS

AO SUBPROCURADOR-GERAL DR. JOSÉ MARIA CALDEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

- TST/RO-DC/570/83 - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DO CENTRO EDUCACIONAL DE NITERÓI E SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO XXX SINDICATO DOS PROFESSORES DE NITERÓI E SÃO GONÇALO
- 577 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ XXX FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- TST/RO-AR/578/83 - NELLY BURGER XXX FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

AÇÃO RESCISÓRIA

- TST/AR/28/82 - FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A XXX JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA E OUTROS

EMBARGOS

- TST/E/RR/722/82 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GÓIAS XXX BANCO DA AMÉRICA DO SUL S/A
- 966 - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE XXX BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A
- 1525 - BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A XXX MARLENE RIBEIRO LUGO FILHEIRO
- 1162 - NORBERTO LUZARDO XXX BRADESCO S/A

RECURSO DE REVISTA

- TST/RR/5060/83 - GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A XXX JOSÉ CARLOS DA SILVA
- 5061 - CIA.MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC XXX MIGUEL ADRIANO DE SOUZA
- 5062 - OSWALDO VIEIRA E BANCO DO BRASIL S/A XXX OS MESMOS
- 5063 - CIA.DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP XXX JOSÉ SIMÕES PIPA
- 5064 - VALDIR DGNIZETTE CHERRES XXX VIAÇÃO CIDADE AZUL TURISMO LTDA